



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 016/2015
DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 009/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015, QUE “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, inscrito no CNPJ nº 15.904.410/0001-34, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 1613, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de **2.015**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) por mês, em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 01/04/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de abril de 2015.

**Jonas Martins Faustino
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**
